Lei n.: 0176/50

AUTORIZA EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS E OUTRAS DESPESAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a municipalidade de Divinópolis autorizada a contrair com a Caixa Econômica Estadual, estabelecimentos de crédito, institutos ou mesmo com particulares, total ou parceladamente, um empréstimo até a importância de cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) nos moldes do pleiteado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º A quantia pleiteada será empregada na aquisição dos terrenos constantes das Leis 132, 133, 134, e 156.

Art. 3º A municipalidade consignara, nos orçamentos anuais, as dotações indispensáveis aos compromissos assumidos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal